Universidade Federal de Santa Maria

Programa de Pós-Graduação em Programa de Pós-Graduação em Administração e Ciências Contábeis

EDITAL Nº 07/2026 - RETIFICADO

15 de setembro de 2026

Programa Redes para Internacionalização Institucional – CAPES-Global.Edu

Rede Global de Pesquisa para Cooperação e Desenvolvimento

Edital de seleção de Bolsas Professor Visitante no Exterior Sênior

1. PREÂMBULO

1.1 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Maria (PPGACC/UFSM), no uso de suas atribuições e em conformidade com Programa Redes para Internacionalização Institucional – CAPES-Global.Edu – Rede Global de Pesquisa para Cooperação e Desenvolvimento, coordenada pela Universidade de Brasília, e o disposto neste Edital Interno, torna público o processo seletivo interno para escolha e indicação de 1 (um/uma) candidato(a) à Bolsa de Professor Visitante no Exterior Sênior, vinculada a cota recebida pelo PPGACC/UFSM na Rede UNB, Tema 1 – Justiça, Democracia, Direitos Humanos, Desenvolvimento e Redução das Desigualdades.

2. DO PROGRAMA CAPES-GLOBAL.EDU

2.1 O Programa Redes para Internacionalização Institucional – CAPES-Global.Edu é uma iniciativa da CAPES que tem como finalidade fomentar a criação de redes de cooperação entre instituições nacionais com estágios de internacionalização diversos para promover, por meio da cooperação internacional, o desenvolvimento de atividades estratégicas de pesquisa e pós-graduação dos participantes, contribuindo para o fortalecimento do protagonismo internacional do Brasil e na consolidação de sua posição como parceiro estratégico em iniciativas globais, além de promover a cooperação mútua, o diálogo intercultural e o desenvolvimento sustentável;

2.2 A Rede Global de Pesquisa para Cooperação e Desenvolvimento (UnB), doravante RGPCD-UnB, é formada por seis Instituições de Ensino Superior (IES), localizadas nas cinco regiões geográficas brasileiras. Na proposta aprovada pela CAPES, a Universidade de Brasília (DF) atua como coordenadora e as demais universidades – Unesp (SP), UNIR (RO), UERN (RN), UEPA (PA) e UFSM (RS) – como associadas;

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 O objetivo deste edital é regulamentar a seleção de candidatos(as) a bolsas de mobilidade internacional oriundos da RGPCD-UnB e de seus Programas de Pós-graduação participantes de proposta contemplada no Programa Redes para Internacionalização Institucional – CAPES-Global.Edu (Edital CAPES nº 13/2025), em consonância com a necessidade de fortalecer a colaboração cientifica internacional de docentes, bem como estimular a cooperação no ensino, na pesquisa, extensão e inovação nos cenários nacional e internacional;

3.2 A modalidade Professor Visitante no Exterior Sênior é destinada a professores(as) com vínculo empregatício com UFSM, com titulação obtida há mais de dez anos, e que possua produção científica compatível com sua formação.;

3.3 São elegíveis para bolsas de Professor Visitante no Exterior Sênior:

3.3.1 Docentes com vínculo ativo e permanente com a Universidade Federal de Santa Maria, credenciados no Programa de Pós-Graduação em Administração e Ciências Contábeis, PPG participante da Rede Global de Pesquisa para Cooperação e Desenvolvimento (UnB);

3.4 A duração da(s) bolsa(s) é de 15 dias, com os seguintes benefícios: Auxílio Instalação, Auxílio Deslocamento, Auxílio Seguro Saúde, Mensalidade (Portaria CAPES nº 1/2020, Edital 13/2025 - Anexo VI), e Adicional de Localidade, quando couber (Portaria CAPES nº 110/2025);

3.5 É vedada a participação de docentes aposentados e pesquisadores colaboradores, bem como de docentes em licença;

4. VAGAS DISPONÍVEIS

4.1 Total de bolsa(s): 01 (uma) bolsa(s) de Professor Visitante no Exterior Sênior, com duração de 15 dias, no valor global de R$ 14.650,00.

4.1.1 As mobilidades deverão ser iniciadas obrigatoriamente na primeira quinzena de março ou de abril de 2027.

5. REQUISITOS PARA CANDIDATURA

5.1 Os candidatos às bolsas deste edital deverão cumprir os seguintes requisitos no momento da inscrição:

5.1.1 Ser brasileiro/a, ou estrangeiro/a com autorização de residência no Brasil (antigo visto permanente);

5.1.2 Residir no Brasil;

5.1.3 Ter diploma de Doutorado, obtido;

5.1.4 Ter obtido o título de doutor há mais de dez anos, contados a partir da data de inscrição;

5.1.5 Ter vínculo empregatício em instituição brasileira de educação ou pesquisa (UFSM), estando credenciado no PPGACC/UFSM como docente permanente;

5.1.6 Não ter realizado estudos no exterior da mesma natureza ou modalidade para o qual se candidatou nos últimos vinte e quatro meses ou conforme o prazo de interstício para afastamento da modalidade, requerido pela UnB (Coordenadora da Rede na qual o PPGACC/UFSM se insere).

5.1.7 Possuir o registro ORCID, que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site https://orcid.org/.

5.2 Os candidatos devem averiguar as condições para ingresso no país de destino, especialmente no que toca à comprovação de renda mínima e ao tempo de tramitação de passaportes e vistos (se estes forem necessários), uma vez que as universidades da RGPCD-UnB não complementarão os recursos concedidos pela CAPES nem interferirão junto a Consulados e Embaixadas.

5.3 A UnB não intermediará a obtenção de cartas-convites/comprovantes de curso junto a instituições internacionais nem pagará taxas de qualquer natureza para os candidatos, cabendo a estes providenciar por sua conta os documentos necessários para inscrição, nem o PPGACC/UFSM o fará.

5.4 É obrigatório que a parceira internacional esteja listada entre as que foram informadas na proposta Capes Global aprovada pela Rede junto a Capes. Para saber quais são as parceiras internacionais por tema, acesse o seguinte link: instituições Internacionais por TEMA.pdf

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

6.1 Documento de identidade válido, emitido há menos de 10 anos, que conste o CPF (caso este não conste, anexar no mesmo pdf o comprovante de inscrição no CPF, disponível em https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp);

6.1.1 Para brasileiros: Carteira de Identidade Nacional (CIN); RG antigo (Cédula de Identidade); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteiras Profissionais (Documentos emitidos por conselhos de classe como OAB, Crea, CRM, etc.); Passaporte brasileiro. O documento precisa estar em perfeito estado, com a foto recente o bastante para permitir o reconhecimento fácil do portador.

6.1.2 Para estrangeiros: Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM); Cédula de Identidade de Estrangeiro (RNE antigo); Passaporte Estrangeiro (desde que acompanhado do visto ou da autorização de residência regularizada no país); ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) brasileira.

6.2 Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Deve conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

6.2.1 Título;

6.2.2 Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema de estudo;

6.2.3 Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;

6.2.4 Metodologia a ser empregada;

6.2.5 Cronograma das atividades;

6.2.6 Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;

6.2.7 Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;

6.2.8 Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil nos médio e longo prazos;

6.2.9 Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil nos médio e longo prazos, quando o caso;

6.2.10 Se o plano de estudos prevê/atende às normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante;

6.2.11 Justificativa para a escolha da IES de destino;

6.2.12 Referências bibliográficas.

6.3 Carta de aceite definitiva da instituição ou do/a colaborador/a no exterior, assinada e timbrada constando o nome do/a candidato/a e do/a colaborador/a estrangeiro/a, mencionando a relevância do projeto e o mês/ano de início e término da execução da pesquisa em consonância com o cronograma e os demais documentos solicitados na etapa de inscrição;

6.4 Diploma de Doutorado reconhecido na forma da legislação brasileira;

6.5 Currículo lattes atualizado nos últimos 3 meses.

7. DA SELEÇÃO

7.1 As inscrições serão realizadas pelos candidatos de 15 de setembro de 2026 a 22 de setembro de 2026, às 23h59min horas (horário de Brasília), via email (ppgacc@ufsm.br).

7.2 A seleção será realizada por comissão formada por 3 (três) membros: o/a Coordenador/a do Programa ou membro permanente do Programa indicado pela Comissão de Pós-Graduação do Programa, que presidirá a Comissão de Seleção e mais dois/duas docentes permanentes do PPG.

7.3 Durante o processo de seleção, serão considerados os seguintes aspectos:

7.3.1 Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

7.3.2 A plena qualificação do candidato com comprovação da experiência prévia do candidato na área do projeto de pesquisa (Tema 1 – da Rede UnB), considerando sua produção científica, tecnológica ou inovadora relevante, nos últimos cinco anos (2021/2026), seguindo os parâmetros definidos pela CAPES no Documento da Área 27, e contabilizados da seguinte forma: Muito Bom = 8 pontos, Bom = 4 pontos, Regular = 2 pontos, Fraco = 1 ponto, e, Insuficiente = 0 pontos;

7.3.3 Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o Tema do Capes Global e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e

7.3.4 Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico científica do colaborador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

7.4 Caso seja necessário, a Comissão deverá utilizar os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

i. Terão prioridade na classificação os(as) docentes que não tenham usufruído de bolsa de mobilidade internacional no âmbito do Programa CAPES-PrInt;

ii. IES de destino localizada em país do Sul-Global ou BRICS;

iii. Docente que não tenha realizado estudos no exterior nos últimos 36 meses.

7.5 Será contemplado o primeiro colocado na classificação, no resultado final.

7.6 No caso de desistência do primeiro colocado, poderão ser contemplados os candidatos das classificações subsequentes.

7.7 O resultado final, com a lista dos(as) candidatos(as) contemplados(as), será divulgado de acordo com o Cronograma (item 9).

7.8 Após a finalização do processo de seleção no PPG em Programa de Pós-Graduação em Administração e Ciências Contábeis, a documentação dos(as) candidatos será encaminhada para a Unidade SEI DPG/DIRPG/Inter

7.9 A bolsa será implementada pelo/a Coordenador/a de Tema (na UnB), a partir da indicação do PPGACC/UFSM a Rede UnB, condicionada a disponibilidade de recursos e liberação da cota ao Programa.

8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

8.1 Após a divulgação do resultado preliminar, o/a candidato/a, terá 2 (dois) dias úteis para solicitar a reconsideração do resultado.

8.2 O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo/a candidato/a.

8.3 O pedido de reconsideração deve contrapor estritamente o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise anterior.

8.4 A reconsideração será analisada pela Comissão de Seleção, conforme o cronograma do item 9.

9. CRONOGRAMA

Etapa	Prazo	Responsável
Publicação do Edital	15 de setembro de 2026	PPG
Inscrições no Processo Seletivo	15/09/2026 a 22/09/2026	Candidato
Análise candidaturas	23/09/2026 a 25/09/2026	PPG
Resultado preliminar	25/09/2026	PPG
Pedidos de reconsideração	28/09/2026	Candidato
Resultado Final	29/09/2029	PPG
Envio da documentação para o DPG via PPGACC	Até 05/10/2026	PPG
Implementação das Bolsas	outubro/2026	Coordenador de Tema
Aceite da bolsa	a partir de 1º de novembro de 2026	Bolsista
Outras providências do aceite da bolsa a	dezembro de 2026	Bolsista
Mobilidade (início)	primeira quinzena de março ou abril de 2027	Bolsista
Prestação de contas	1 mês após o término da bolsa	Bolsista
Entrega de relatório	1 mês após o término da bolsa	Bolsista

10. IMPLEMENTAÇÃO

10.1 A indicação dos aprovados será feita pelos Coordenadores de Tema da RGPCD-UnB em plataforma SCBA da CAPES a partir de outubro de 2026.

10.2 Os indicados só terão a bolsa confirmada/implementada após assinarem o termo de outorga junto à CAPES, e as primeiras instruções devem chegar no início de novembro pela Linha Direta.

Assim, os candidatos devem verificar se a plataforma Meus Dados está atualizada e checar com frequência o e-mail institucional.

10.3 Nenhum gasto deve ser efetuado antes da assinatura do termo de outorga e sem autorização prévia da CAPES.

10.4 Visto que as bolsas concedidas são intransferíveis, os candidatos que assinarem o termo de outorga e vierem a desistir da bolsa CAPES-Global.edu ficarão impedidos de concorrer a novas mobilidades internacionais.

10.5 Estudantes que estiverem concorrendo a várias bolsas simultaneamente devem, sempre que possível, aguardar o resultado das demais seleções antes de assinar o termo de outorgar junto ao CAPES-Global.edu, a fim de não excluir um colega da possibilidade de realizar uma mobilidade.

10.6 Após a indicação dos selecionados pela RGPCD-UnB à CAPES, todas as dúvidas referentes ao processo de mobilidade devem ser encaminhadas ao técnico de mobilidade responsável da CAPES, por meio da Linha Direta, o qual responderá exclusivamente quanto a quaisquer aspectos da mobilidade.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A prestação de contas deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após o término da estadia no exterior.

11.2 O relatório deverá ser encaminhado no mesmo processo SEI aberto na fase de candidatura e será composto da seguinte documentação:

11.2.1 Relatório Técnico de Bolsista, descrevendo as atividades desenvolvidas, os resultados propostos e obtidos, formação de recursos humanos, produção e outras informações que julgue pertinente.

11.2.2 Parecer ou declaração do colaborador ou supervisor da instituição de destino no exterior

11.2.3 Comprovante de compra das passagens

11.2.4 Cartões de embarque (ida e volta);

11.2.5 Certidão de mobilidade migratória (disponível no gov.br)

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela CAPES, deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, utilizando as seguintes expressões, no idioma do trabalho (Portaria CAPES nº 206/2018):

12.1.1 "O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001”

12.1.2 “This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) – Finance Code 001”

12.2 Docentes, discentes e técnicos da Universidade de Brasília devem sempre referenciar a Universidade de Brasília em todas as suas publicações científicas, seguindo o padrão estabelecido na Resolução CEPE 001/2023 (https://dpg.unb.br/wp-content/uploads/2025/10/Resolucao_CPP_001-2023_-_afiliacao_UnB.pdf)

12.3 É obrigação exclusiva do selecionado acompanhar o cronograma, verificar prazos, providenciar passaportes, vistos e seguros.

12.4 O seguro-saúde/viagem internacional de ampla cobertura a ser contratado deve incluir assistência médica, acidentes pessoais, invalidez e repatriação de corpos.

12.5 Todos os inscritos declaram ter reservas financeiras suficientes para atender as exigências dos consulados e Polícia Federal nas solicitações de visto e passaporte, respectivamente, bem como para se manter no país de destino ou retornar ao Brasil em caso de emergências e/ou imprevistos, sem depender exclusivamente dos repasses feitos pela CAPES.

12.6 Situações não previstas no edital serão resolvidas pelo Comitê Gestor, Comitê Administrativo e Comitês Temáticos da RGPCD-UnB, que se reserva o direito de alterar datas ou até mesmo cancelar o edital em caso de força maior, sempre com a anuência dos PPGs participantes.

12.7 A inscrição implica no conhecimento prévio e na aceitação tácita de todas as diretrizes estipuladas neste edital.

15 de setembro de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
SIMONE ALVES PACHECO DE CAMPOS
Data: 15/09/2026 14:31:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SIMONE ALVES PACHECO DE CAMPOS

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Administração em Ciências Contábeis